

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

1 de 2

<b>DOTAÇÃO</b> <b>34.10.14.122.3024.2.100.33903000.00</b>		<b>NÚMERO DO PROCESSO</b> <b>6074.2020/0002073-6</b>	<b>Nº DO EMPENHO</b> <b>41059/2020</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>PREFIXO</b> SMDHC	<b>NOME</b> Gabinete do Secretário		<b>TELEFONE</b> (11) 3113-9899

**DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	110,00	UN	Luva de Latex Descartável para procedimento fabricada em látex 100% natural contém pó bioabsorvível, ambidestra, superfície lisa,, punho com acabamento enrolado, tamanho pequeno "P", caixa com 100 un.	22,5000000	2.475,00
2	40,00	UN	Luva de látex descartável para procedimento fabricada em látex 100% natural contém pó bioabsorvível, ambidestra, superfície lisa, punho com acabamento enrolado, tamanho médio "M", caixa com 100 un.	22,5000000	900,00
DATA DE EMISSÃO 04/05/2020				<b>R\$</b>	<b>3.375,00</b>

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

2 de 2

<b>DOTAÇÃO</b> <b>34.10.14.122.3024.2.100.33903000.00</b>		<b>NÚMERO DO PROCESSO</b> <b>6074.2020/0002073-6</b>	<b>Nº DO EMPENHO</b> <b>41059/2020</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>PREFIXO</b> SMDHC	<b>NOME</b> Gabinete do Secretário	<b>TELEFONE</b> (11) 3113-9899	

**DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO****Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual - Luva de látex descartável para procedimento, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.375,00 (Três Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** 3 (Três) dias, conforme proposta sob SEI nº 027964593.

**LOCAL DE ENTREGA:** Rua Libero Badaró 119 – Centro, conforme proposta sob SEI nº 027964593.

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito por crédito em conta corrente especificada pelo credor e mantida no Banco do Brasil S/A, em conformidade com o Decreto nº 51.197/10, decorridos 30 (trinta) dias a contar da data da prestação de serviços e apresentação da nota fiscal/fatura ou no caso de DANFE (Docto. Aux. De NF-e) e o envio do arq. XML (NF-e) conforme proposta sob SEI nº 027964593.

**FISCALIZAÇÃO DO AJUSTE:** Os servidores Ronaldo Nogueira RF 533.310-5, como fiscal, e Luiz Carlos de Assis RF 654.815-6, como suplente.

FICA a Contratada convocada a retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de multa diária de 1% (um por cento), após o 10º dia de atraso, será considerada inexecução total, sujeitando a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Anexo da Nota de Empenho.

**PENALIDADES INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL ENTREGA DE SERVIÇO (S) E/OU MATERIAL (AIS):** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de multa pecuniária nos percentuais pelas disposições seguintes:

0,5% (meio) por cento para cada dia de atraso na execução do serviço no local indicado, até o prazo de 10 (dez) dias; 1% (um)

por cento para cada dia de atraso na execução do serviço do 11º até o 20º dia; 10% (dez) por cento para cada dia de atraso na execução do serviço for superior a 20 dias, além da penalidade anterior; 30% (trinta) de multa sobre o valor total do contrato no caso de rescisão por inexecução do contrato ou caso a empresa se recuse a contratar ou retirar Nota de Empenho; 10% (dez) por cento de multa sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, combinada com a Lei Municipal nº 13.278/02 e Decretos nº 44.279/03 e 54.102/13. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito, bem como a legislação ordinária.

“Esta NE substitui o Contrato, de acordo com o artigo 62 da Lei 8666/93, c/c o artigo 55.